

POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)

ADESÃO ATA SRP Nº 24/2020
UASG 160468
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXERCITO - SP



OBJETO: MACA BEUTY PARA FISIOTERAPIA (DIVÃ)

NE 8000102



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

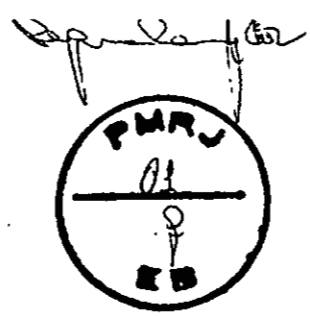
ÍNDICE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64660.004062/2021-32

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 24/2020

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
CAPA DO PROCESSO.	-
ÍNDICE.	
PARTE REQUISITÓRIA	01 – 02
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	03 – 08
TERMO DE ABERTURA.	09
EDITAL	10 – 27
CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO	28 – 31
NOTA DE CRÉDITO	32
NOTA DE EMPENHO	33
TERMO DE ENCERRAMENTO.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil / 1909)



Rio de Janeiro, RJ, 15 de junho de 2020.

Requisição nº 1 – Fiscal Administrativo/PMRJ.

Do Chefe do Setor de Almoxarifado
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa
Assunto: aquisição de material / serviço
Ref: Art 13 das IG 12-02.

Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do material / serviço abaixo especificado, para fins de atender as necessidades desta OMS.

Nº Ordem	Descrição do Material / Serviço	Unid.	Qtd
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, marca Brother, modelo MFC-L6702DW, cor preta/grafite.	Unidade	3
2	Armário extra alto fechado com 2 portas de vidro e 4 gavetas 800X500X2100mm.	Unidade	4
3	Armário extra alto fechado com 2 portas de vidro e 8 gavetas 800X500X2100mm.	Unidade	4
4	Mesa massagem, material: estrutura madeira, revestimento leito em espuma, revestido em courbin, característica adicionais com orifício para rosto.	Unidade	2
5	Poltrona giratória, encosto alto, com braços.	Unidade	2
6	Mesa retangular 1600X600X740mm.	Unidade	1
7	Módulo de trabalho para escritório, material: madeira aglomerada, gaveteiro volante, modulo em L, com superfície linear complementar.	Unidade	1
8	Aparelho estudo urodinâmico, componentes com sensores fluxo e volume, cadeira, componentes adicionais: amplificador eletromiografia, transdutores pressão, características adicionais: exames de urofluxometria, cistometria, miccional, 1 eletromiografia, emissão laudos, gráficos, nomogramas, acessórios software compatível com equipamento.	Unidade	1
9	Protetor plumbífero, tipo avental, tamanho longo, uso adulto, blindagem equivalência de 0,5mm Pb.	Unidade	4
10	Câmara para conservação de Imunobiológicos, capacidade mínima de 280 litros (vertical)	Unidade	1
11	Régua escanométrica para radiologia, material acrílico, dimensões 130cm.	Unidade	1
12	Acessório para radiologia, tipo divisor chumbo, material aço inoxidável, dimensões para filme 35X43cm, componentes com filtro chumbo, adicional transversal.	Unidade	1
13	Ventilador, tipo coluna, bivolt, medida 60cm.	Unidade	1
14	Aparelho ultrassonografia, frequência emissão 1 e 3 MHZ, voltagem 110/220V, aplicação modo operação contínuo e pulsado, características adicionais: timer, teclado de toque, visor numérico digital, componentes: transdutor de entrada de 7cm ² , uso tratamento fisioterápico e estético.	Unidade	1
15	Aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes mínimo 4 canais, controles intensidade independentes, adicionais timer, teclado toque, temporizador, eletrodos, alimentação 110/220V, características adicionais tens, tes, russa, interferencial, acessórios cabo força, cabos conexão paciente, cabo com caneta, operação rampa ON/OFF, RISE e DECAY, acessórios 1 5 tubos gel, 2 fusíveis sobressalentes.	Unidade	3
16	Mesa auxiliar tipo Z, com 3 prateleiras, em metal.	Unidade	6
17	Balcão de atendimento curvo 1800x800x1100mm.	Unidade	1

18	Porta avental radiológico, tipo suporte para avental pumblífero de parede, componentes para 3 cabides de aço inoxidável.	Unidade	3
----	--	---------	---

ALEXANDRE LACERDA CAIAFA SOARES – Cap
Fiscal Administrativo



Parecer do Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

A presente aquisição dar-se-á por meio de:

- Abertura de Processo Licitatório.
- Uso da lista de SRP (Participante) do Pregão nº 04/2019 da UASG 160255.
- Adesão ao Pregão nº 18/2020 da UASG 160468.
- Dispensa PMRJ nº _____ A presente aquisição está prevista na Lei 8666/93 Art 24 inc II.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- O referido material / serviço necessita ser adquirido.
- Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do NSAFCTMOHO.

Em 15 de Junho de 2020.

ALEXANDRE LACERDA CAIAFA SOARES - Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Autorizo a aquisição e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
- O Chefe da Salc adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 15 de Junho de 2020.

REGINA LÚCIA BARROSO RANGEL - Cel
Ordenadora de Despesas

Solicitação de adesão

De: Policlínica Militar - Pmrj (salcpmrj@yahoo.com.br)

Para: licitacao@ispsaude.com.br

Data: terça-feira, 11 de agosto de 2020 17:13 BRT

Solicito verificar a possibilidade de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços conforme informações abaixo:

UASG Gerenciadora: 160468 - AMAN

Pregão (SRP): 16/2020

Item: 7

Descrição: Maca Beauty marca Arktus

Valor unitário: R\$ 771,17

Quantidade: 2 unidades

Caso aceite a adesão, solicito enviar a Carta de Aceite em papel timbrado e assinado, e ainda, se possível, a Ata de Registro de Preço assinada.

Desde já agradeço.

Aguardo retorno.

Respeitosamente,

1º Sargento Manhães

Policlínica Militar do Rio de Janeiro
Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
Rua Montecorvo Filho, 34 - Centro - Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20211-340

Tel/Fax: (21) 2505-4928 / 98663-8815

Correio Eletrônico: salcpmrj@yahoo.com.br

<http://www.pmrj.ri.rj.gov.br>



A
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento de Educação e Cultura do Exército
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola Preparatória de Cadettes do Exército

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2020

A Empresa SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com endereço na Rua Brasília Machado nº 261, Centro, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ nº 23.015.239/0001-30, vem por meio deste informar da concordância, quanto à adesão a Ata de Registro de Preços UASG nº 160468 referente ao Pregão Eletrônico nº18/2020, com fulcro no art. 22 do Decreto nº7.892/13.

ITEM:7 - MESA MASSAGEM

Marca: ARKTUS

Fabricante: ARKTUS

Modelo / Versão: MACA BEAUTY SPA FIXA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Maca de massagem fixa com altura regulável, prateleira inferior e orifício para quiropraxia E osteopatia, resistente, feita em madeira caxeta, suporta até 400Kg, estofada para melhor confortar o paciente, retrátil, podendo adaptá-la a sua altura, possui apoio estofado para o rosto, Cores disponíveis: branco/preto/azul céu/verde água/azul noturno, dimensões: 190 x 80 x 67 a 92 cm (C x L x A), peso: 28,3Kg, peso Máximo suportado: 400kg garantia: 03 meses."

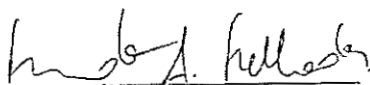
QUANTIDADE: 2 Valor unitário: R\$771,17 (setessentes e setenta e um reais e dezessete centavos)

TOTAL DA ADESÃO: R\$1.542,34 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Por fim, informamos que seguem em anexo cópia da ata e anuência da empresa vencedora do certame que originou a ata.

Atenciosamente,

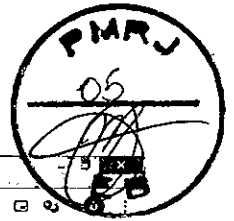
São Bernardo do Campo, 14 de Agosto de 2020.


FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
CPF: 048.151.419-83
RG: 8.151.928-5/SSP
Representante legal

23.015.239/0001-30

SÃO BERNARDO COM. DE PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI EPP

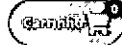
RUA BRASÍLIA MACHADO, 261
CENTRO - CEP: 09715-140
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP



O que você está procurando...



Bem-vindo!
Faça seu login!



ELEOTERAPIA

BEM ESTAR

COSMÉTICOS

ESTÉTICA

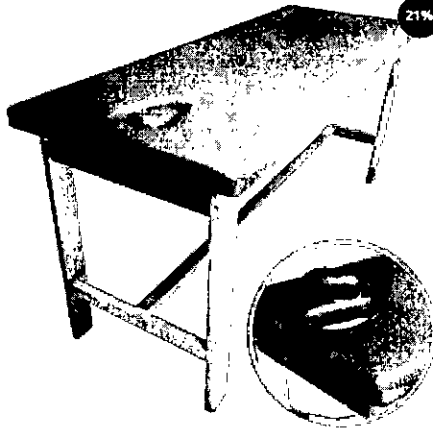
FISIOTERAPIA

FITNESS

MÓVEIS

PILATES

fisioterapias / Estética



Cód. 095111

MACA FIXA DE MADEIRA COM ORIFÍCIO REMOVÍVEL

De: R\$ 1.090,00

R\$ 854,10

ou 12X de R\$ 71,17 sem juros

À VISTA: R\$ 811,39

15% de cashback com BME

Cor: Preto Branco Azul Claro Azul Escuro Verde Claro

Quantidade

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Formas de Parcelamento

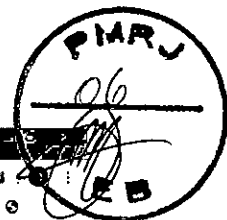


Calcule o frete
Não sei meu CEP

Informe o CEP

Ok





ESTAMOS ENVIANDO PARA TODO O BRASIL TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE COVID-19 E NOSSA FORMA DE OPERAÇÃO, CLIQUE AQUI.

3000 721 8999 (19) 3911 8966 **LOJAS** BLOG ATENDIMENTO

Shopfísio

Tá buscando desconto?

OFERTAS LOJAS LANÇAMENTOS CONTA CARRINHO

ELEOTERAPIA FISIOTERAPIA ESTÉTICA MÓVEIS FITNESS PILATES REABILITAÇÃO BELEZA E BEM ESTAR COSMÉTICOS EDUCAÇÃO FÍSICA

Você está em: Página Inicial > Móveis > Dvãs > Dvã Fixo > Maca De Massagem Fixa De Madeira Com Orifício Para O Rosto - Shopfísio

Maca De Massagem Fixa De Madeira Com Orifício Para O Rosto - Shopfísio

(Cod. 13720)

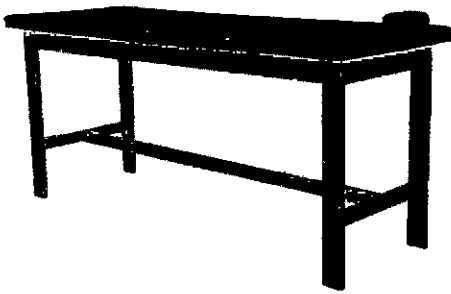
★★★★★ (1) Clique e veja!

Marca: Shopfísio

Disponibilidade: Pronta Entrega

Corral Temos apenas 3 unidades em estoque

VEJA A DESCRIÇÃO COMPLETA



28% OFF

R\$1.799,90

Por R\$ 849,90

12x de R\$ 70,82 sem Juros

à vista: R\$ 790,41

7% DE DESCONTO À VISTA

COR: **PRETO**

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

Consultar prazo e valor do frete:

CÉP **OK**

ENTENDA COMO RETIRAR NA LOJA

Compre via WhatsApp

Fale conosco

09:50 03/04/2020

em até 12x R\$ 82,49 s/ juros

R\$ 920,61 -7% à vista

Selecione cores:



AZUL CLARO



AZUL ESCURO



BRANCO



PRETO



VERDE

ISP



ADICIONAR AO CARRINHO



Retire este produto na loja

Vendido e entregue por **ISP Saúde**

R\$ 920,61 no boleto bancário



7% de desconto

Economize R\$ 259,29



R\$ 920,61 em 1x no cartão

7% de desconto

Mais opções de parcelamento ▾

Calcular frete



Usar minha localização

Dúvidas sobre o Divã em Madeira com Orifício para o Rosto ?

Um de nossos consultores pode te ajudar!

Seu Nome

Digite seu melhor e-mail

Telefone

Mensagem



(/)



Procure por nome, marca, código

Bem-vindo

Entre [\(/cliente/s/?guest=false&h=responsive\)](/cliente/s/?guest=false&h=responsive) ou cadastre-se [\(/cliente/s/cadastro/pf/?](/cliente/s/cadastro/pf/?guest=false&h=responsive)



[\(/\) >](#) [Fisioterapia\(/categoria/fisioterapia/\)](#) > [Móveis Clínicos\(/categoria/fisioterapia/moveis-clinicos/\)](#) >

[Macas e Divãs\(/categoria/fisioterapia/moveis-clinicos/macac-e-divas/\)](#) >

[Maca em Madeira\(/categoria/fisioterapia/moveis-clinicos/macac-e-divas/maca-em-madeira/\)](#)

Divã em Madeira com Orifício para o Rosto - Arktus

Código: 00048A27

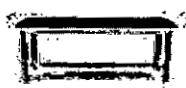
Marca: **Arktus (/marca/arktus)**

Disponibilidade: Pronta-entrega

Descrição: O Divã, também conhecido como maca ou mesa, com Orifício para o Rosto, foi desenvolvido a partir de conceitos modernos, fabricado em madeira Eucalyptus Grandis conhecida como Lyptus. É obtida através de fontes renováveis, a partir de árvores reflorestadas, o que assegura um suprimento confiável e ambientalmente sustentável, possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade, proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização. A maca suporta um peso distribuído de até 300 quilos, o que garante o atendimento de pacientes com os mais variados portes físicos, com segurança.

...Veja mais

**-16%
OFF**



R\$ 1.179,90

R\$ 989,90





ATA SRP

Área de Trabalho

Consultas
Ambiente: PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão

Adesão

Gestão

UASG Gerenciadora

Apoio 2121 - COMANDO DO EXERCITO

160468 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Ger
Pregão Eletrônico	Aberto	00018/2020	00014/2020	645100080612019	Sim	Não

Solicitação Itens Ocorrências

Filtro

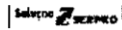
Nº do Item Descrição do Item Fornecedor

Pesquisar Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item		Fornecedor			Adesão	
434959 - Mesa massagem		23.015.239/0001-30 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			0	2
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário
7	11	Unidade	22/05/2021	1º ARKTUS	11	R\$ 771,1700

Um registro encontrado.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em conformidade com o dispositivo no Art. 38 da lei Nr 8.666 / 93, autuo nesta data, o processo administrativo que consta a adesão à ata de registro de preço do PE SRP 18/2018, UASG 160468 (ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXERCITO - SP), cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenadora de Despesas à Parte de Requisição nº 01 – Fiscalização Administrativa/PMRJ, de 15 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, RJ, 15 de junho de 2020.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO
(Escola Preparatória de Cadetes de SP / 1940)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019
(Processo Administrativo nº 64510.008061/2019-66)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO - EsPCEx**, por meio da Seção de Licitação e Contratos - SALC, sediada na Avenida: Papa Pio XII, 350 – Jardim Chapadão – Campinas – SP – CEP 13070.903, realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (por item ou grupo), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 18/05/2020

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e o mesmo poderá ser pedido o catálogo ou amostra.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens com valor total menor de R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

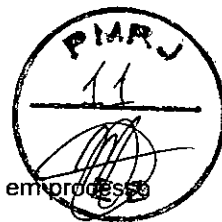
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.5. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.13.1. no país;
 - 7.13.2. por empresas brasileiras;
 - 7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.2. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
 - 8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
 - 8.6.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias contados da solicitação.
 - 8.6.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.6.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 8.6.4.3. Serão avaliados todos os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que consta no Termo de Referência.
- 8.6.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.4.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.4.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



9.1.1.SICAF;

9.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4.Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.4. Habilitação jurídica:

- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5.9. *A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.6. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.6.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 9.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, se for o caso, o pregoeiro irá pedir e dar um prazo para entrega.

- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

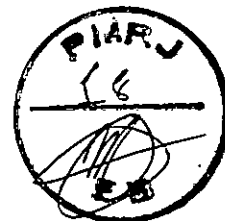
- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.5.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.5.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@espcex.ensino.eb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida: Papa Pio II, 350 – Jardim Chapadão – Campinas/SP na Seção de Protocolo desta OM.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida: Papa Pio II, 350 – Jardim Chapadão – Campinas/SP – Seção Licitação, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 11:30h e das 14:00h as 16:00h de segunda e quinta feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Campinas, 04 de maio de 2020.

FABIANO ESPÍNOLA ARAUJO - Cel
Ordenador de Despesas da EsPCEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO
(Escola Preparatória de Cadetes de SP / 1940)



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS

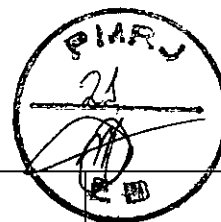
PREGÃO Nº 18/2019 – IRP 14/2020
(Processo Administrativo n.º 64510.008061/2019-66)

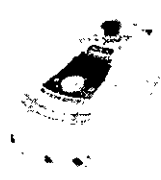

1. DO OBJETO




1.1. Aquisição de Material e Equipamento Permanente de Saúde e Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDA. MINIMA	OM	QTDA. MAXIMA	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ondas de choque eletromagnético. Variação automática de pulso, disparo automático ou manual protocolos prontos, fácil programação, leve e fácil de transportar, display gráfico de fácil visualização, pulso automático de 2 a 22Hz ou de 22 a 2Hz, exclusivo sistema de resfriamento automático, voltagem automática: (127 a 230v) - 50/60 Hz – 300VA, intensidade: 10-200mJ, modo contínuo automático: 2-22Hz, dimensões: 35 x 26 x 13cm (C x L x A) peso: 2,5kg. composto por 01 Aplicador SWT 1621, 05 transmissores, 01 suporte aplicador, 01 suporte para os transmissores, similar a marca KLD, modelo higiapulse	441852	UN	1	ESPCEX	1	15.190,50	30.381,00
					11º BRIGADA	1		
2	Aparelho de multicorrentes, novo Design. 17 tipos de correntes elétricas em diferentes modulações. possibilita variações nas correntes totalizando até 32 opções, 04 canais de saída, correntes de baixa e médica frequência, visor de fácil programação e visualização, interface funcional e controle independente de funcionalidade, tensão nominal: 127 a 230 V~ +/- 10%, frequência nominal: 50/60Hz potência nominal: 150 VA, corrente máxima, nominal 2ª, conexões de saída 4, temporizador: 1 a 30 frequência portadora: 1-200, 1000, 2000, 2500, 4000. 8000Hz, frequência de modulação: 1 a 200Hz classe de segurança: classe II com parte aplicada. dimensões: 260x350x130mm, (LxPxA), peso: 2,5, similar a marca KLD,	412028	UN	412028	ESPCEX	1	3.825,17	15.300,68
					11º BRIGADA	2		

	<p>modelo</p> <p>Endophasys.</p> 							
3	<p>Aparelho de ultrassom terapêutico microcontrolado que atua nas frequências de 1 MHz ou 3 MHz, metal e polipropileno, bivolt Automático, entrada: 100 - 240 V~ 50/60 Hz, potência de entrada: 100 VA, fusíveis: 5A 250~ (20AG) fast Action, classe Elétrica: classe II, proteção Elétrica: tipo BF, dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (L x P x A), diâmetro da sonda: 1,4cm, peso: 1,1 Kg, 01 Sonopulse III Ibramed - Aparelho de Ultrassom 1 e 3Mhz (2 X 1), 01 Cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 x 1500mm, 01 Manual de operações digital, 01 Kit de cabeçote de silicone com NTC, 01 Cartela de fusível de proteção, 01 Fusível 20AG 5°, 01 Bolsa linha Safira, 01 Bisnaga com gel com cap. 100g, similar a marca ibramed, modelo sonopulse -s34.</p> 	416674	UN	1	<p>ESPCEX</p> <p>11° BRIGADA</p>	<p>1</p> <p>2</p>	1.155,17	3.465,51
4	<p>Equipamento de fototerapia por laser e LED, Possui aplicadores ergonômicos, clusters e laser de maior potência, pode ser utilizado nas áreas de dermatologia, estética, fisioterapia, ortopedia e outros, proporciona mais agilidade e possibilidades de tratamento devido a variedade de aplicadores, Conexões de saída: 01 voltagem: bivolt automático, sistema de Fornecimento do Feixe: LED, divergência do feixe: 0,52 rad (+/- 30%),temporizador: 0 a 99 minutos (automático), modo de operação: suporta</p>	458120	UN	1	<p>ESPCEX</p> <p>11° BRIGADA</p>	<p>1</p> <p>1</p>	6.757,00	13.514,00



	<p>operação contínua, energia ajustável via display em mJ ou J/cm², quantidade de pontos emissores: 12 pontos por cor, frequência de modulação: 16Hz - 48Hz e frequência de Nógier, Classe de Segurança: de acordo com as normas NBR IEC 60601-1, dimensões: 48cm x 43,2cm x 35 cm, peso: 6Kg, 01 Suporte aplicador lado A, 01 suporte aplicador lado B, 01 chave de bloqueio operacional, 01 Cabo de força, semelhante a marca KLD, Modelo Endophoton.</p> 							
5	<p>Caneta Laser Infravermelho 904nm, equipamento de Fototerapia por Laser e LED, proporciona muito mais agilidade e possibilidades de tratamentos devido à Caneta Laser Infravermelho 904nm, equipamento de Fototerapia por Laser e LED, proporciona muito mais agilidade e possibilidades de tratamentos devido à sua variedade de aplicadores de alta potência, aplicadores mais ergonômicos, dimensões (C x L x A), 6,0 x 20,0 x 9,0 cm, peso Kg 0,2, Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Pulsado InGaAs/GaAs (invisível); Potência: 70mW (+/-20%); comprimento de Onda: 904nm (+/-5%); largura de Pulso: 100ns (+/-10%); potência de Pico: 70W (+/-20%); ciclo ativo: 0,1%; divergência do Feixe: 0,31 rad (+/-30%), área de Emissão: 0,067 cm² (+/-10%), método de Aplicação: contato, material do aplicador: plástico, aço inox; Peso aproximado do aplicador: 250g, DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros, semelhante a marca Kld Biosistemas e modelo 904NM - 70MW - FISIO.</p> 	363435	UN	1	<p>ESPCEX</p> <p>11° BRIGADA</p>	1	1.367,70	2.735,40
6	<p>Caneta Laser Vermelho 660nm, é um equipamento de fototerapia por laser e LED, proporciona muito mais agilidade e possibilidades de tratamentos devido à sua variedade de aplicadores de alta potência, laser com feixe colimado, toposcopia, variedade de aplicadores, entre outras características, sistema de fornecimento do feixe: diodo laser contínuo ingaas/Gaas (Visível) e colimador óptico potência:</p>	363435	UN	1	<p>ESPCEX</p> <p>11° BRIGADA</p>	1	1.374,70	2.749,40

	<p>100mw (+/-20%), comprimento de onda: 660nm (+/-5%), divergência do feixe: 0,0011 Rad (+/-30%), área de emissão: 0,035 Cm² (+/-10%), método de aplicação, contato ou varredura, material o aplicador: plástico, aço Inox, peso aproximado do aplicador: 250g, Dron - Distância De Risco Ocular Nominal: 70 Metros.</p> 							
7	<p>Maca de massagem fixa com altura regulável, prateleira inferior e orifício para quiropraxia E osteopatia, resistente, feita em madeira caxeta, suporta até 400Kg, estofada para melhor confortar o paciente, retrátil, podendo adaptá-la a sua altura, possui apoio estofado para o rosto, Cores disponíveis: branco/preto/azul céu/verde água/azul noturno, dimensões: 190 x 80 x 67 a 92 cm (C x L x A), peso: 28,3Kg, peso máximo suportado: 400kg garantia: 03 meses.</p> 	434959	UN	4	ESPCEX	8	771,17	67.862,96
					11° BRIGADA	3		
8	<p>Leg Press Horizontal. equipamentos confeccionados em tubos oblongos de espessura 3mm proporcionando durabilidade e resistência, Perfil tubulação: oblongo curvo (150 mm x 50 mm), pintura: eletrostática (com camada de proteção), cores pintura: branco / preto, espuma:, alta densidade (AG120) com relevo, estofamento: courvin náutico, cores estofamento: vermelho / azul / verde / branco / preto / roxo / caramelo / cinza / amarelo.guias: aço inox e cromadas.</p> 	390821	UN	5.856,67	ESPCEX	1	5.856,67	11.713,34
					11° BRIGADA	1		
9	<p>Bicicleta ergométrica spinning, Design inovador e excelente qualidade na estrutura e acabamento. Sistema de correia (silencioso, estável e livre de</p>	444941	UN	1	ESPCEX	2	1.986,17	5.958,51



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão e entidade(s) participante(s).

Órgão Participante:		
CIDADE	OM	UASG
Campinas/SP	COMANDO 11° BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	160466
Caçapava/SP	COMANDO 12° BRIGADA INFANTARIA L	160462
Belo Horizonte/MG	4° COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	160109

1.1.2. HAVENDO DIVERGENCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ANEXO E AS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS CATMAT- IRP, É PARA SEGUIR O QUE ESTÁ NESSE TERMO DE REFERENCIA. ENVIAR JUNTO COM A PROPOSTA O CÁTALOGO DOS PRODUTOS.OS CÓDIGOS CATMAT NÃO ESTÁ BATENDO COM AS DESCRIÇÕES, PEÇO QUE FAÇA SUAS PROPOSTAS/VALORES EM CIMA DA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação desse pregão prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.6.1. Adotaram-se para as especificações técnicas as nomenclaturas e aspectos físicos e dimensionais definidos pela ABNT, especialmente as constantes das seguintes normas:

1.6.2. ABNT NBR IEC 61331-1:2018 Dispositivos de proteção contra radiação X;

1.6.3. ABNT NBR ISO 15883-7:2019 Equipamento eletromédico, lavadoras desinfetadoras;

1.6.4. ABNT NBR IEC 60601-2-5:2012 Equipamento eletromédico, equipamentos de fisioterapia por ultrassom;

1.6.5. ABNT NBR IEC 60601-2-3:2014 Equipamento eletromédico, equipamentos de terapia por ondas;

1.6.6. ABNT NBR IEC 60601-2-10:2014 Equipamento eletromédico, estimuladores de nervos e músculos;

1.6.7. ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 Equipamento eletromédico, segurança básica essencial de equipamentos odontológicos,

1.6.8. ABNT NBR NM 343:2016 Requisitos mínimos do negatoscópio;

1.6.9. ABNT NBR ISO 80601-2-67:2017 Equipamento eletromédico, segurança essencial de conservação de oxigênio;

1.7. Para o carro de emergência, o material poderá estar de acordo com portaria do ministério da saúde nº 354 de 10/03/2014.

- 1.8. Os parâmetros técnicos, descritos nas preditas normas como requisitos essenciais para a aprovação em ensaios e obtenção de certificado de marca de conformidade, integram a presente especificação.
- 1.9. Pode haver variações decorrentes do estilo adotado por cada fabricante, salvo se expressamente indicados aspectos dimensionais específicos, caso em que a observância é de caráter obrigatório.
- 1.10. As medidas/parâmetros indicados são referenciais e poderão sofrer variações de até 10% (cinco por cento) para mais ou para menos.
- 1.11. Aquisição dos itens compreende a montagem e instalação e garantia técnica, No ato de entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar o Termo de Garantia, por meio de que oferecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos (para móveis) contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, a partir do recebimento definitivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Cumprindo o que dispõe o art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02 a autoridade competente justifica a necessidade de eventuais aquisições de materiais da seguinte forma:
- 2.2. A aquisição de material permanente de saúde tem como objetivo substituição de materiais dos quais muitos se encontram inservíveis ou em más condições (mofado, quebrado ou faltando peças) devido ao uso rotineiro nas inúmeras atividades realizadas na EsPCEX ao longo de cada ano.
- 2.3. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército é uma unidade Exército Brasileiro localizada na Campinas-SP, com um efetivo de cerca de 1.000 (Hum mil) militares, além de Servidores Civis e demais prestadores de serviços terceirizados que trabalham em várias repartições desta unidade, com a finalidade de apoiar a formação dos alunos.
- 2.4. Além de melhorar a qualidade do material existente nos locais de trabalho, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços da Escola e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações, ensejando ainda economia processual. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas internas.
- 2.5. A oportunidade de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas internas. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um Órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada as estimativas de mobiliário necessário ao atendimento à rotina natural da Escola e aspectos tangíveis que melhorariam a qualidade do trabalho e atenderiam em muito melhores condições melhorando o dia a dia.



- 2.6. **Especificações técnicas dos bens:** Todos os itens constantes na tabela 1.1 deste Termo de Referência necessitam que sejam adquiridos conforme as especificações técnicas do quadro, de modo a prover o melhor custo-benefício, conforto e durabilidade. Desta maneira será possível o melhor aproveitamento do rendimento dos recursos humanos da EsPCEX e também trará economia a longo prazo para a União.
- 2.7. **Quantitativo de serviço demandado:** os quantitativos dos bens a serem adquiridos foram determinados a partir do levantamento do material que será renovado e também os novos materiais que irão compor as novas dependências, visando atender tanto os novos depósitos internos quanto os novos servidores que serão empregados na administração, cerca de 150% maior que o anterior.
- 2.8. A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos foi a verificação das necessidades para o desenvolvimento das instruções para o ano de 2019. Desta forma, chegou-se ao quantitativo máximo de cada item. Para os quantitativos mínimos, foi estimada a quantidade de material necessário para atendimentos de militares, e sem contar com o desgaste do material. Os quantitativos estimados foram levantados pelas Seções da saúde, tendo como base o histórico de consumo no ano de 2017, 2018 e as necessidades verificadas por cada setor para melhor atender os militares desta OM.
- 2.9. A aquisição dos materiais é fundamental para a saúde, os diversos itens também serão utilizados para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que possam comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.
- 2.10. O grande benefício de adquirir materiais de alta qualidade, é que o Militar de Saúde desenvolverá com mais facilidade sua função tendo em vista alcançar o máximo de sua qualidade técnica, além de melhorar a qualidade de atendimento e consequentemente a saúde dos integrantes dessa Instituição de Ensino.
- 2.11. Portanto, a aquisição dos bens acima elencados visa a atender às necessidades da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (condicionado à disponibilização dos créditos correspondentes e à vigência da Ata)..10. Em que pese os quantitativos terem sido definidos com base em necessidades reais e haver a intenção das aquisições em sua plenitude, a opção pelo Registro de Preços deve-se à previsão de grande descentralização orçamentária.
- 2.12. Por fim, os materiais velhos, à medida que forem sendo substituídos, serão reaproveitados em outras repartições da Escola ou transferidos para outras Unidades do Exército, caso possível.
- 2.13. Conforme especificações contidas neste Termo de Referência e, justificadamente, opta por realizar a presente licitação, valendo-se da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho pela adjudicatária, em remessa única da quantidade constante da nota de empenho recebida no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira, e de 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras, nos seguintes endereços:

4.1.1. Órgão Gerenciador: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - Avenida Papa Pio XII, nº 350, Jardim Chapadão, no CEP 13070-903, nos dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a quinta-feira; das 08h00min às 11h30min às sextas-feiras.

4.2. SUPRESSÃO

- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

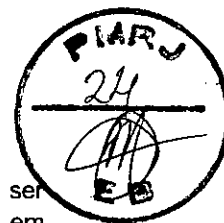
4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Em caso de substituição dos materiais devido a defeito ou vício, o tempo de atendimento deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado da notificação.

4.8. Comum a todos os itens:

4.8.1. Deverá ser fornecido catálogo, com todas as informações técnicas dos equipamentos, objeto desta licitação, além de todas as informações solicitadas, conforme parâmetros acima detalhados;



4.8.2. Os materiais a serem adquiridos, conforme descritos no item 1. OBJETO, deverão ser equipamentos novos, sem imperfeições ou defeitos, e de linhas normais de produção em série, de modo a evitar dificuldades futuras com a manutenção ou reposição de peças constituintes dos equipamentos mencionados neste Termo de Referência;

4.8.3. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de ergonomia e demais características preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; e

4.8.4. Deverão ser inclusos ao preço do material descrito no item 1. OBJETO, as despesas para o fornecimento (frete, montagem, tributos e etc).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até



- 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 40.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 13.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 13.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

- 13.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O valor de referência/valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do menor valor, consta em cada item no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. **SUPRESSÃO – SRP.**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.015.239/0001-30
Razão Social: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Nome Fantasia: ISP SAUDE - ABC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/12/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/02/2021
FGTS Validade: 06/10/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/09/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 23/10/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2020 09:12:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: **23.015.239/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

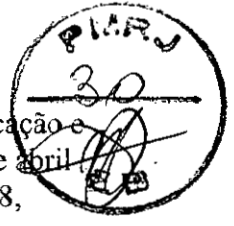
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

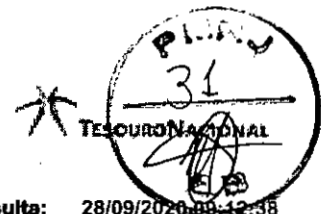
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality. It appears to be a list of items or a detailed report, but the specific content cannot be discerned.]



Data e hora da consulta: 28/09/2020 09:12:58
 Usuário: 09727421741

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
23015239000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

29/01/21 10:26

USUARIO: MANHAES

DATA EMISSAO : 24Set20 VALORIZACAO : 24Set20 NUMERO : 2020NC005368
UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL-GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160334 / 00001 - POMRJ
OBSERVACAO



EMENDA PARLAMENTAR Nº 41020005. ESTRUT. E MODERN. DE UNID. DE SAÚDE DAS FORÇAS ARMADAS-P/AQUIS. DE APAR. DE ULT. 110 E 240-PMRJ. O RECURSO DEV. SER APLIC. EM CONF. A LEGISL. E ITEM 3.F.3 DIRETRIZ ESPECIAL DE GESTÃO ORÇ. DE FINANC. 2020 DO CMT EX.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	177792	0188000000	449052		160505	D8SAFCTMEHO	103.463,00

LANCADO POR : 03555606905 - KELVIN
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160505 24Set20 15:33

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 28Set20 NUMERO: 2020NE800102
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09591691/0001-10 FONE: (21) 2505.4909
ENDEREÇO : RUA MONCORVO FILHO N. 34 - CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211-340

CREDOR : 23015239/0001-30 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
ENDERECO : BRASILIO MACHADO 261 CENTRO
MUNICIPIO : 7075 - SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP: 09715-140

TAXA CAMBIO:
RESERVAÇÃO / FINALIDADE
NO 449052.08 - EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR * EMENDA PARLAMENTAR Nº 41020005.
DO 200NC005368, DE 24 SET 20 - DGP * ATENDE REQUISIÇÃO Nº01/FISC ADM, DE 15JUN20.
RESOLUÇÃO ATA SRP 18/2020 - UASG 160468. PROC ORIGEM: 05000182020

CLASS : 2 52121 0530100322E747026 177792 0188000000 449052 160505 D8SAFCTMEHO
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
APARELHO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 64510008061201966
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.542,34
UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS*****

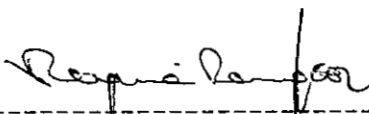
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

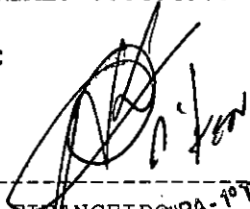
ND: 449052 SUBITEM: 08 -APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT, LA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 771,17
VALOR DO SEQ. : 1.542,34

0,00000 Unidade

MASSAGEM, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA, REVESTIMENTO LEITO EM ESPUMA,
REVESTIDO EM COURVIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS C/ ORIFÍCIO PARA ROSTO
MARCA: ARKTUS ITEM DO PROCESSO: 00007 ITEM DE MATERIAL: 000434959

TOTAL : 1.542,34


REGINA LUCIA B. RANGEL
ORDENADOR


GESTOR FINANCEIRO
NILCKS DA SILVA PEREIRA - 1º Ten
IDT 018559123-5 EB
Chefe da SALC da PMRJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2020, procedemos ao encerramento deste processo de adesão contendo 33 (trinta e três) folhas.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de setembro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nilckis da Silva Vieira'.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da SALC